



DECRETO Nº 079/2024, de 05 de Agosto de 2024.

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lote urbano, objeto da Matrícula Nº 3.118, "Gleba de Terras" zona urbana do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável Técnico Agrimensor: **ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR Nº 8359475210-0**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária: **CERÂMICA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.177.797/0001-49.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma Gleba de terras, com a área de 19.862,00m², somente em terras de campos, situada na fazenda denominada "Jacaré ou Lages", deste município, atualmente localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei municipal nº 0164/98, sob o nº de registro R.01- 3.118, feito em 02/04/2014.





MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: GLEBA DE TERRAS FAZENDA JACARÉ OU LAGES DENTRO DO PERIMETRO URBANAO LEI MUNICIPAL 0164/98

PROPRIETÁRIO: CERÂMICA SOL NASCENTE LTDA

MUNICIPIO: CAMPINORTE-GO

COMARCA: CAMPINORTE-GO

ÁREA: 19.862,00M²;

MATRICULA: 3.118

DESCRIÇÃO

Situação Atual

Começa no marco denominado 'M01', E=699980.000 m e N=8418301.000 m, cravado a margem da ESTRADA VICINAL BR 153/LAGO SERRA DA MESA; confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Campinorte, com o rumo magnético e distancia de 24°20'28"NV de 46.53 m até o marco 'M02' (E=699961.000 m e N=8418343.000 m); 21°48'05"NE-10.16 m até o marco 'M03' (E=699965.000 m e N=8418353.000 m); 26°36'10"NW-166.57 m até o marco 'M04' (E=699890.255 m e N=8418502.244 m); 65°00'02"NE-101.88 m até o marco 'M05' (E=699982.591 m e N=8418545.300 m); 24°06'20"SE-182.00 m até o marco 'M06' (E=700057.000 m e N=8418379.000 m); cravado na margem da ESTRADA VICINAL LAGO SERRA DA MESA/BR-153 daí segue margeando a mesma no rumo magnético e distância de 44°32'49"SW-109.57 m; até o marco 01 ponto de partida.





Situação Pós Desmembramento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: GLEBA DE TERRAS FAZENDA JACARE OU LAGES
DENTRO DO PERÍMETRO URBANO LEI MUNICIPAL 0164/98

PROPRIETÁRIO: CERAMICA SOL NASCENTE LTDA

MUNICÍPIO: CAMPINORTE-GO

COMARCA: CAMPINORTE-GO

ÁREA: 14.270,03 m²;
m

PERÍMETRO(m): 505.72

DESCRIÇÃO AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 3.118

Inicia-se no vértice denominado 'M03A', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 699914.271 m e N= 8418453.036 m dividindo-o com o CERAMICA SOL NASCENTE LTDA; Daí segue confrontando com CERAMICA SOL NASCENTE LTDA com o azimute de 64°48'14" e a distância de 98.57 m até o vértice 'M03B' (E=700003.464 m e N=8418495.000 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE com o azimute de 155°45'12" e a distância de 8.62 m até o vértice 'M03C' (E=700007.003 m e N=8418487.143 m); Daí segue confrontando com JOSÉ ANTONIO DA SILVA com o azimute de 155°45'12" e a distância de 119.31 m até o vértice 'M06' (E=700055.999 m e N=8418378.358 m); Daí segue confrontando com ESTRADA VICINAL com o azimute de 224°22'24" e a distância de 109.57 m até o vértice 'M01' (E=699979.350 m e N=8418300.013 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE com o azimute de 335°39'32" e a distância de 46.53 m até o vértice 'M02' (E=699959.630 m e N=8418343.605 m); Daí segue com o azimute de 21°48'05" e a distância de 10.16 m até o vértice 'M03' (E=699963.630 m e N=8418353.605 m); Daí segue com o azimute de 333°36'00" e a distância de 63.66 m até o vértice 'M03D' (E=699935.325 m e N=8418410.624 m); Daí segue confrontando com AGROPERINELLI com o azimute de 333°36'00" e a distância de 47.35 m ; até o vértice denominado 'M03A' onde teve início a descrição do perímetro.





MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: GLEBA DE TERRAS FAZENDA JACARE OU LAGES
DENTRO DO PERÍMETRO URBANO LEI MUNICIPAL 0164/98

PROPRIETÁRIO: CERAMICA SOL NASCENTE LTDA

MUNICÍPIO: CAMPINORTE-GO

COMARCA: CAMPINORTE-GO

ÁREA: 5.549,97 m²;
m

PERÍMETRO(m): 310.68

DESCRIÇÃO AREA A SER DESMEMBRADA DA MATRICULA 3.118

Inicia-se no vértice denominado 'M04', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 699889.414 m e N= 8418503.111 m dividindo-o com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE; Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE com o azimuth de 65°00'31" e a distância de 100.67 m até o vértice 'M05' (E=699980.656 m e N=8418545.641 m); Daí segue com o azimuth de 155°45'12" e a distância de 55.54 m até o vértice 'M03B' (E=700003.464 m e N=8418495.000 m); Daí segue confrontando com CERAMICA SOL NASCENTE LTDA com o azimuth de 244°48'14" e a distância de 98.57 m até o vértice 'M03A' (E=699914.271 m e N=8418453.036 m); Daí segue confrontando com AGROPERINELLI com o azimuth de 333°36'00" e a distância de 55.90 m ; até o vértice denominado 'M04' onde teve início a descrição do perímetro.

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 05 dias do mês de agosto de 2024.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 05/08/2024

Joelma Borges Ricardo

Secretária de Administração
Despacho de Administração
GUR N° 060/2024

